



EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021- UEMS

<u>OBJETO</u>: Contratação de Empresa Especializada, na Prestação de Serviço, de forma contínua, de limpeza predial, higienização e conservação, jardinagem, desinsetização, desratização, serviço de fotocopiagem e serviço de copeiragem, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, para a execução dos serviços.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 23/02/2021 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

PREÂMBULO

- 1 DO OBJETO
- 2 DA AMPLA CONCORRÊNCIA
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA
- 5 DA PROPOSTA DE PRECOS
- 6 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
- 7 DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO, DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
- 8 DA HABILITAÇÃO
- 9 DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
- 10 DO RECURSO
- 11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 12 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇOS
- 13 DA CONTRATAÇÃO
- 14 DA GARANTIA CONTRATUAL
- 15 DO PAGAMENTO
- 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I TERMO DE REFERÊNCIA,
- II ESTIMATIVA DE PREÇO
- II A PLANILHA DE CUSTO MÉDIO POR POSTO E UNIDADE UNIVERSITÁRIA
- II B PLANILHA DE CUSTO MÉDIO DOS MATERIAIS DE FORNECIMENTO MENSAL
- II C PLANILHA DE CUSTO MÉDIO EQUIPAMENTOS
- II D PLANILHA DE CUSTO MÉDIO MAQUINÁRIOS
- II E PLANILHA DE CUSTO MÉDIO MATERIAIS DE HIGIENE
- II F PLANILHA DE CUSTO MÉDIO UNIFORMES
- III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- IV MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS





- IV-A MODELO PLANILHA DE CUSTOS DOS MATERIAIS
- IV-B MODELO PLANILHA DE CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS
- IV-C MODELO PLANILHA DE CUSTOS DOS MATERIAIS DE HIGIENE
- IV-D MODELO PLANILHA DE CUSTOS DE MAQUINÁRIOS
- IV-E MODELO PLANILHA DE CUSTOS DE UNIFORMES
- V- MINUTA DE CONTRATO
- VI- A DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- VI-B DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
- VII -DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- VIII- DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO
- IX DECLARAÇÃO DE ME ou EPP
- X DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
- XI FICHA CADASTRAIS
- XII RELAÇÃO DE MATERIAIS
- XIII- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- XIV RELAÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE
- XV RELAÇÃO DE MAQUINÁRIO
- XVI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- XVII ATESTADO DE VISTORIA EMITIDO PELA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA UEMS





PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021 - UEMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que no dia 23/02/2021 ÀS 09:00 horas (horário local), na Rodovia MS/162 -Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, Bloco A, Dourados, MS, CEP 79804-970, realizará procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitacoese.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, autorizado no Processo n. 29/500595/2020, para que a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, com Unidades em quinze cidades do nosso Estado, possa continuar a desenvolver suas atividades de ensino. A contratação dos serviços terceirizados tem respaldo considerando-se a previsão legal através do Decreto Estadual nº 10.285/2001, que será regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual n. 197, de 26 de dezembro de 2014, Decretos Estaduais n. 12.683, de 30 de dezembro de 2008, Decreto Estadual nº 15.327, de 10 de dezembro de 2019, Decreto Federal n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, Instrução Normativa n°. 03/2017- Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Instrução Normativa nº. 05/2017-Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Instrução Normativa n°. 40/2020- Ministério da Economia / Secretaria Especial de desburocratização, gestão e governo digital/ Secretaria de gestão, Instrução Normativa nº. 49/2020- Ministério da Economia / Secretaria Especial de desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

As propostas/documentações serão recebidas até a s 07:00h (sete horas) do dia 23/02/2021. A abertura das propostas será às 07:00h (sete horas) do dia 23/02/2021. O início da disputa de preços às 09:00h (nove horas) do dia 23/02/2021.

1 - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração visando a Contratação de Empresa Especializada, na Prestação de Serviço, de forma contínua, de limpeza predial, higienização e conservação, jardinagem, desinsetização, desratização, serviço de fotocopiagem e serviço de copeiragem, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, para a execução dos serviços, conforme Termo de Referência (Anexo I), Estimativa de Preço (Anexo II) e Modelo de Proposta de Preço (Anexo III) deste Edital, objetivando atender as necessidades da UEMS, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabelas constantes no Termo de Referência.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O valor estimado da presente licitação é de: R\$11.182.220,40 (Onze milhões, cento e oitenta e





dois mil, duzentos e vinte reais e vinte e quarenta centavos).

1.5 O valor estimado representa o preço que a Administração se dispõe a pagar pela Contratação de Empresa Especializada, na Prestação de Serviço, de forma contínua, de limpeza predial, higienização e conservação, jardinagem, desinsetização, desratização, serviço de fotocopiagem e serviço de copeiragem, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, para a execução dos serviços, consideradas as estimativas de quantidades de materiais e serviços realizados por Estudo Técnico Preliminar.

2 – DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema provedor de licitações do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), observando o seguinte:
- **3.1.1.** Estejam devidamente regulares no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul CCF/MS.
- **3.1.2.** As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, **deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.**
- **3.1.2.1.** A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa **comprovar** todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.
- **3.2**. **O Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A. <u>- licitações-e</u> que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **3.2.1.** O cadastro no <u>licitações-e</u> poderá ser iniciado no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, site www.licitacoes-e.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- **3.2.2**. As empresas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações para o sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A.
- **3.2.3**. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.





- **3.2.4**. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.2.4.1**. Entende-se por representante legal da empresa licitante aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere a outorga de procurações.
- **3.2.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.2.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no licitaçõese e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.2.7**. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3 NÃO PODERÃO participar:
- 3.3.1. Empresas em consórcio;
- **3.3.2.** As empresas em falência, em recuperação judicial e extrajudicial que não obtiverem a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial ou não observarem o disposto no subitem 3.1.2 deste Edital;
- **3.3.3.** Direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do órgão e/ou entidade contratante e do órgão responsável pela licitação, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- **3.3.4.** Empresas que incorram em uma das hipóteses legais de impedimento de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- **3.3.5**. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **3.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);





- **3.3.7**. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- **3.3.8.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- **3.3.9.** Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.3.10.** Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br às seguintes declarações:
 - a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - b) que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
 - c) que conhece e aceita todas as regras do certame.

4 - DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta e documentos de habilitação.
- **4.1.1.** O envio da proposta, acompanhada dos **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **4.1.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.1.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **4.3.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas





apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- **4.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **4.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A proposta de preço conforme o **Modelo de Proposta de Preço (Anexo III)**, será enviada via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os <u>campos disponíveis</u> conforme as regras abaixo, sob pena de desclassificação da proposta:
- a) Preço **unitário e total** do LOTE, em moeda corrente nacional, cotados com apenas 2 (duas) casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;
- b) Deverá apresentar PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO, conforme Anexo IV (MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO), acompanhada dos Anexos: IV-A (PLANILHA DE CUSTOS DOS MATERIAIS), IV-B (PLANILHA DE CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS), IV-C (PLANILHA DE CUSTOS DOS MATERIAIS DE HIGIENE), IV-D (PLANILHA DE CUSTOS DE MAQUINÁRIOS), IV-E (PLANILHA DE CUSTOS DE UNIFORMES). A planilha de custos e formação de preço deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços: encargos, insumos, benefícios e tributos, para cada categoria profissional, jornada de trabalho, tipo de serviço e para caso de incidência de adicionais, utilizando para a formação de preços, sendo elaboradas por postos de trabalho para cada localidade onde poderá ser efetivada a prestação de serviços;
- c) Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- d) Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- e) Deve ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;
- f) Deve conter ao menos na última folha o número do CNPJ da empresa;
- g) Deve indicar o prazo para o início dos serviços, não superior a **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início do serviço, Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou instrumento equivalente. No caso de prazo de início dos serviços ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará que o mesmo será de **07 (sete) dias corridos.**





- h) Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior **a 60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso do prazo de validade ser <u>omitido</u> na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- i) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
- j) Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos;
- **5.1.1.** Havendo dúvidas quanto às características do serviço ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do produto ofertado.
- **5.1.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada **sem** o valor do ICMS devido nas operações internas do Estado de MS, conforme estabelecido no Decreto Estadual n. 11.403 de 19/09/2003 (somente para empresas localizadas no Estado de MS).
- **5.1.3.** Na hipótese do **subitem 5.1.2**, o documento fiscal (Nota Fiscal) deve ser emitido na forma estabelecida pelo art. 2º do referido Decreto.
- **5.1.4. Anexar** via sistema eletrônico os documentos abaixo relacionados, **sob pena de desclassificação**, podendo ser inserido lote a lote ou poderá selecionar a opção "marcar todos" para inserir a documentação de todos os lotes com proposta.
 - I. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o Anexo XVI.
 - II. Atestado de Vistoria técnica onde serão executados o serviço conforme item 13 Termo de Referência - Anexo I:
 - A. As proponentes poderão fazer o agendamento da VISTORIA pelos telefones constantes no subitem 13.4 e a vistoria deverá ser realizada em até 01 dia útil anterior ao da abertura do certame. Na ocasião será emitida, pelo Gerente da Unidade Universitária ou por servidor por ele designado, a Declaração de Vistoria conforme Modelo constante no Anexo VI A.
 - B. As **Declarações de Vistoria (Anexo VI A)** serão encaminhadas ao Sr. Alencar Ferri ou Roseli Roberto dos Santos, fone (67) 3902 2459, Diretor de Infraestrutura da UEMS Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária de Dourados-MS, para que este possa, então, emitir o **Atestado de Vistoria (Anexa XVII)**, o qual **deverá** ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços.
 - C. Na opção da não realização da vistoria, a Empresa deverá, no ato de apresentação das propostas para o certame licitatório, apresentar Declaração de Conhecimento do Local, nos moldes do Anexo VI B do presente Edital, demonstrando pleno conhecimento do local onde estão localizadas as estruturas, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor





de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

- III. Cópias das Convenções Coletiva de Trabalho CCT 2020/2020, da categoria de Asseio e Conservação do Estado de Mato Grosso do Sul, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MS000088/2020, de 21/05/2020, e NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MS000011/2020, de 22/01/2020, conforme estabelecido na cláusula 55 da CCT;
- IV. **Certidão de Regularidade Sindical**, expedida pelas partes convenentes, dos respectivos sindicatos STEAC/MS e SEAC/MS, conforme estabelecido na cláusula 55 da CCT.
- **5.1.4.1.** Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados, conforme subitens **18.14** e **18.14.1** deste Edital.
- **5.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- **5.3.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei n. 8.666/93.
- 5.4. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.
- **5.5.** Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços superiores aos estimados pela Administração, descontos menores do que o mínimo exigido ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, a materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **5.6.** Cada lote de uma licitação é sempre composto por, pelo menos, um item. O valor a ser incluído pelo fornecedor deverá referir-se ao preço total do Lote;
- **5.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.8.** O prazo de vigência contratual será pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pelo ordenador de despesa, como preceitua o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93.
- 5.9. A previsão para início do Contrato é em 27 de fevereiro de 2021.
- **5.10.** O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.





5.11. Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. DO ESCLARECIMENTO

- **6.1.1.** Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou providências, por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.
- **6.1.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e Anexos.
- **6.1.3.** Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados à Divisão de Compras, através dos e-mails: licitacao@uems.br e/ou compras@uems.br .
- **6.1.4.** Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, e-mail).
- **6.1.5.** Os esclarecimentos serão prestados pela Divisão de Compras, por e-mail, àquele que tenha realizado a respectiva solicitação;
- **6.1.6.** A Divisão de Compras se reserva ao direito de solicitar Nota Técnica para esclarecer as dúvidas que julgar pertinentes a todos os interessados no certame.

6.2. DA IMPUGNAÇÃO

- **6.2.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- **6.2.1.1.** As impugnações deverão ser encaminhadas através do e-mail <u>licitacao</u>@uems.br e/ou <u>compras@uems.br</u>.
- **6.2.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias** úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- **6.2.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.





- **6.2.4.** A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao pregoeiro designado para a abertura da sessão pública.
- **6.2.5.** Se o acolhimento da impugnação acarretar alteração do Edital que afete a formulação da proposta, será republicado o instrumento convocatório, nos mesmos moldes em que se deu a publicação do texto original, inclusive com a definição da nova data para realização do certame.
- **6.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital sobre possíveis falhas, irregularidades, omissões, ou impossibilidade de cotação de item por ausência de especificação correta, hipóteses que o viciariam, quem não o fizer dentro do prazo estipulado no **subitem 6.2.1** deste Edital.
- **6.3.1.** Será desconsiderada qualquer manifestação formulada ao pregoeiro, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.
- **6.4.** Serão divulgados através de publicação na Imprensa Oficial do Estado e no site da UEMS, para conhecimento dos interessados, extratos das decisões às impugnações formuladas ao pregoeiro e sua equipe de apoio.

7 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.1.1** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 7.5. Aberta a etapa competitiva para o lote, os representantes dos fornecedores deverão estar





conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- **7.5.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.
- **7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**
- **7.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem **7.12**, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens 7.12** e **7.13**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o **subitem 7.12**, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance





registrado, vedada a identificação do licitante.

- **7.17.** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.
- **7.18.** Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.
- **7.20.** Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.
- **7.20.1** Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.
- **7.21.** A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:
- a) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada nos termos do subitem 7.20 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.
- b) Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".
- **7.22.** Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- **7.22.1.** No país;
- 7.22.2. Por empresas brasileiras;
- 7.22.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.22.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.





- **7.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.24.** Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance com **menor preço global por lote,** para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **7.24.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **7.25**. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **7.26.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **conforme item 5** deste edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.27.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, mediante consulta à pesquisa de preços constante nos autos do processo licitatório, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios, de acordo com o **item 5** do instrumento convocatório.
- **7.28.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou desconto menor do que o mínimo exigido (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, na forma estabelecida no subitem **5.5.**
- **7.28.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.28.2.** No caso de apresentação de proposta de valor incompatível com o preço de mercado, identificada nas hipóteses do **subitem 5.5**, para fins de subsidiar decisão quanto à sua classificação ou não, deverá o pregoeiro efetuar diligências no sentido de:
- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá





proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

- **7.29.** O pregoeiro poderá classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam consideradas irrelevantes pelo mesmo.
- **7.30.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta e lances. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, nem a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.31.** Uma vez finalizada a etapa para escolha do melhor lance e, após a tramitação de apresentação de proposta pela empresa que a fez, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, bem como, não caberá desistência das mesmas.
- **7.32.** É vedada a utilização/realização de qualquer atividade/elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a legislação pertinente.
- **7.33.** Não será levado em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital ou ainda baseada ou condicionada em proposta dos demais licitantes.
- **7.34.** Serão **desclassificadas**, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que não atenderem às exigências legais, as regulamentares e as constantes deste Pregão, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em outra proposta ou contenham qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação, e ainda, as que apresentarem valor total superior ao limite estabelecido ou julgado pela Administração, em desacordo com os de mercado.
- **7.35.** Será **desclassificada**, ainda, a proposta da licitante que, logrado êxito no certame, vier a conhecimento da UEMS, fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas.
- **7.36.** O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao(s) objeto(s) licitado(s).
- **7.37.** A(s) empresa(s) licitante(s) que desistir (em) da(s) proposta(s) após a fase inicial, injustificadamente, estarão impedidas de contratar com a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, durante o período de 6 (seis) meses, sem prejuízo da aplicação de multas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





- **7.38.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **7.38.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **7.39.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.39.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **7.39.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.40.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **7.41.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **7.42.** Quando o Termo de Referência prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no Termo de Referência.
- **7.43.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Central de Fornecedores CCF-MS





- **8.1.2.** Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **8.1.3.** A consulta aos cadastros referidos no subitem 8.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **8.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.
- **8.1.5.** Nos itens/lotes não exclusivos para ME e EPP, ocorrendo a inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 7.20 e 7.21 deste edital, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.2.** Somente poderão **ser habilitadas** na presente licitação, as empresas inscritas no Cadastro Central de Fornecedores (CCF/MS), **em pela validade**, comprovado pelo Certificado de Registro Cadastral/CERCA, emitido pelo Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Decreto Estadual n. 14.803/2017, de 17 de agosto de 2017, com toda a documentação atualizada (prova de regularidade e balanço patrimonial).
- **8.2.1.** É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CCF/MS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e possam ser comprovadas pelo CERCA, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **8.2.1.1.** É também dever da licitante **encaminhar a documentação de habilitação** exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CCF/MS, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **8.2.2.** O descumprimento dos **subitens 8.2.1 e/ou 8.2.1.1** implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 44, §3º, do Decreto n. 15.327/2019.
- **8.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





- 8.5. Observado o disposto nos subitens 8.2.1 e 8.2.1.1, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.5.1. Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos. (Anexo VIII)
- **8.5.1.1.** Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, na forma determinada no §2º do artigo 32 da Lei n. 8.666/93.
- 8.5.2. Declaração de não utilização de mão de obra de menores. (Anexo VIII)
- **8.5.2.1.** Declaração de não utilização de mão de obra de menores, informando, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- 8.5.3. Declaração da Licitante de que não possui como Sócio Majoritário. (Anexo VIII)
- **8.5.3.1.** Declaração da Licitante de que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), devendo esta ser assinada pelo Representante Legal da empresa.
- **8.5.3.2. Declaração** da Licitante de que não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, Cônjuge, Companheiro (a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), devendo esta ser assinada pelo Representante Legal da empresa. **(Anexo VIII)**
- **8.5.4. Declaração** do licitante se comprometendo a disponibilizar a UEMS, **trabalhadores devidamente treinados**, preferencialmente os que trabalhem em condições insalubres ou de periculosidade.
- **8.5.5.** Caso a empresa licitante tenha **sede em outro Estado** deverá apresentar **Declaração comprometendo-se** a estabelecer equipe de suporte técnico local para atender de forma satisfatória, os serviços previstos no Termo de Referência **Anexo I**.
- **8.5.6. Declaração** de compromisso de que, caso se sagre vencedora do certame, apresentará no momento da assinatura do contrato, os documentos relacionados abaixo:
 - 1. Declaração de compromisso de que se vencedora do certame irá apresentar no ato da assinatura do contrato Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO),





assinado por profissional competente e protocolado na DRT, onde conste estar em dia com o PCMSO;

- Declaração de compromisso de que se vencedora do certame irá apresentar no ato da assinatura do contrato o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), emitida por profissional competente e protocolada na DRT, onde conste estar em dia com o PPRA;
- Laudo Técnico das condições Ambientais de Trabalho LTCAT, demonstrando as normas definidas de avaliação de risco ambientais, nos casos dos trabalhadores estarem expostos a agentes nocivos;
- 4. **Alvará Sanitário**, em plena validade, que identifique a atividade de serviço de limpeza e controle de praga, expedido pela autoridade competente da esfera estadual ou municipal;
- 5. **Licença de Operação Ambiental** expedida pelo órgão ambiental competente, em nome da licitante.
- **8.5.7.** Declaração de compromisso de apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, comprovação de implantação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) em conformidade com a legislação pertinente.

8.5.8. Habilitação jurídica:

- **8.5.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.5.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **5.5.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.5.8.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **8.5.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **8.5.8.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.5.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou,





ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

- **8.5.8.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- **8.5.8.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **8.5.8.10.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 197/14: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de **declaração escrita** conforme **ANEXO IX** do edital, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade CFC:
- **8.5.8.11.** Procuração do representante da licitante, se for o caso.
- **8.5.8.12.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.9. Regularidade fiscal e trabalhista

- **8.5.9.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **8.5.9.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.5.9.2.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul;
- **8.5.9.3** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **8.5.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **8.5.9.5.** caso a licitante seja qualificada como ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.10. Qualificação técnica





- **8.5.10.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a **três anos**, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **8.5.10.1.1.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- **8.5.10.1.2**. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;
- **8.5.10.1.3.** Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- **8.5.10.1.4.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- **8.5.10.1.5.** O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- **8.5.10.1.5.1**. A regra do item 8.5.10.1.5 não tem caráter inabilitatório ou desclassificatório, apenas de comprovação de veracidade dos atestados, devendo a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro responsável pelo procedimento licitatório promover diligência nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 1993, caso entenda necessário. Somente no caso da diligência não resultar na comprovação efetiva, o licitante poderá ser desclassificado.
- **8.5.10.2.** O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um **mínimo de 50%** (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
- **8.5.10.2.1.** Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- **8.5.10.3.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 8.5.10.3.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa





proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente;

8.5.11 Qualificação econômico-financeira

- **8.5.11.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **8.5.11.1.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- **8.5.11.1.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **8.5.11.1.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **8.5.11.1.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **8.5.11.1.5.** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão cumprir a exigência contida no item "8.5.11.1", mediante a apresentação da cópia do <u>Imposto de Renda da Pessoa Jurídica</u> do exercício de 2019 ou caso a empresa apresente o Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, acompanhado dos cálculos <u>dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente</u> (<u>LC) e solvência geral (SG),</u> o mesmo só terá validade se estiver registrado na Junta Comercial da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante.
- **8.5.11.1.6.** Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- **8.5.11.1.7.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis <u>deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente</u>, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, exceto para os casos em que ME/EPP/MEI optarem por apresentar declarações de imposto de renda de pessoa jurídica ou DASN-SIMEI.
- **8.5.11.2.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, que **deverão vir calculados em documento separado do balanço patrimonial, com carimbo e assinatura do contador e responsável legal da empresa:**

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total





	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- **8.5.11.2.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **8.5.11.3.** As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- **8.5.11.3.1.** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;
- **8.5.11.3.2.** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- **8.5.11.3.3.** Comprovar Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada (Modelo de Declaração Anexo X):
 - a) Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1 Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deve ser superior a 1.

b) Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta:

<u>Valor da Receita Bruta - Valor Total dos Contratos com a Adm. Pública</u> x 100 = Valor da Receita Bruta

<u>Valor da Receita Bruta - Valor Total dos Contratos com a Iniciativa Privada</u> x100 = Valor da Receita Bruta

8.5.11.3.4. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social





- **8.5.11.3.5.** Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- **8.5.11.3.6.** Certidão negativa de **FALÊNCIA** OU **CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **8.6**. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **8.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **8.9.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **8.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **8.12.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **8.13.** Os documentos que integram o Certificado de Registro Cadastral (CERCA), emitido pelo Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS), na forma do Decreto Estadual n. 14.201, de 01 de junho de 2015, bem como, o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), na forma do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 e da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, desde que estejam atualizados e válidos, poderão ser substituídos por este.





- **8.13.1.** O CERCA e/ou CRC deverá vir acompanhados de DECLARAÇÃO do licitante, comprometendose a informar, a qualquer tempo, sob pena das sanções cabíveis, a existência de FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, na forma determinada no § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **8.14.** As certidões apresentadas pelo licitante que, não tragam sua validade expressa, serão consideradas pelo Pregoeiro, como válidas por 90 (noventa) dias da data de expedição.
- **8.15.** Não serão aceitos certificados com data de validade vencida.
- **8.16.** Não serão admitidos documentos subscritos por mandatário não habilitado legalmente para representar a empresa licitante.
- **8.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

- **9.1.** Não havendo manifestação imediata e motivada acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.
- **9.2.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da comissão.
- **9.3.** Após o encerramento da sessão da licitação, o pregoeiro solicitará à licitante vencedora o encaminhamento dos documentos que foram anexados ao sistema para a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados a Itahum Km 12 Caixa Postal 351, CEP 79804-970 Dourados/MS, A/C da Divisão de Compras, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação da proposta. devendo atender ao exposto nos subitens **18.14 e 18.14.1**, deste Edital.
- **9.3.1.** A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo previsto no subitem 9.3, a proposta com os valores finais, conforme alíneas do subitem 5.1, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, constando de forma legível o nome de quem assinou, acompanhada ainda, de carimbo da empresa (com os dados: razão social, CNPJ e endereço comercial). Os valores dos itens dos lotes na planilha atualizada devem ser proporcionais ao lance ofertado.
- **9.3.2.** A licitante vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta prevista no subitem 9.3.1, em original ou cópia autenticada, todas as declarações e demais documentos anexados ao sistema na fase de proposta e habilitação, devendo as mesmas serem reproduções fiéis das que se encontram anexadas, inclusive com a assinatura da mesma pessoa.
- 9.3.3. Quando solicitado, a licitante deverá informar ao pregoeiro o número do protocolo do envio





dos documentos acima mencionados, a fim de confirmar a veracidade do seu envio. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por documentos extraviados pelo correio.

9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 - DO RECURSO

- **10.1.** Declarada a vencedora, será concedido na sessão pública o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- **10.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **10.2.1.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 10.2.2. O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro e com a motivação sustentada na sessão.
- **10.2.2.1.** O Pregoeiro, para subsidiar a decisão, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade.
- **10.2.2.2** Caso mantenha a decisão inicial, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior responsável pela autorização da licitação para apreciação do recurso.
- **10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4.** As razões e as contrarrazões de recurso subscritas por representante não habilitado ou procurador não constituído para responder pela licitante e as que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- **10.5.** A contagem dos prazos estabelecidos neste item será feita em **dias corridos**.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





- **11.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- **11.3.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.
- **11.4.** Em caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência do fato, segundo o disposto no Art. 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **11.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **12.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços serão firmadas diretamente com o órgão ou entidade contratante, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:
- a) Nota de empenho e/ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras:
- b) Contrato administrativo, quando presentes obrigações futuras.
- **12.2.** As demais cláusulas estão dispostas no **item 17** do Termo de Referência.

13 – DA CONTRATAÇÃO

- **13.1.** A contratação com a licitante vencedora será formalizada pelo órgão/entidade interessado, por instrumento contratual, por emissão de nota de empenho de despesa, por autorização de compra ou por outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal n. 8.666/1993.
- **13.2.** O prazo para retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente ou assinatura do contrato, conforme o subitem 13.1, será de **5 (cinco) dias úteis**, após regular convocação.
- **13.3.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- **13.3.1** Além da comprovação do item anterior, a contratada deverá apresentar:
 - a) Declaração de compromisso de que irá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, comprovação de implantação de Comissão Interna de





- Prevenção de Acidentes (CIPA) em conformidade com a legislação pertinente;
- b) Laudo Técnico das condições Ambientais de Trabalho LTCAT, demonstrando as normas definidas de avaliação de risco ambientais, nos casos dos trabalhadores estarem expostos a agentes nocivos;
- c) Alvará Sanitário de titularidade da empresa licitante, em plena validade, pertinente com os serviços de limpeza e conservação, dedetização, desratização e descupinização, expedidos pela autoridade competente do estado de MS;
- d) Licença Ambiental expedida pela autoridade competente do estado de MS, em nome da licitante;
- e) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), assinado por profissional competente e protocolado na DRT, onde conste estar em dia com o PCMSO;
- f) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), emitida por profissional competente e protocolada na DRT, onde conste estar em dia com o PPRA.
- **13.4.** Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- **13.5.** No caso de aquisição/contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, em que a entrega seja parcelada, terão prioridade para o fornecimento às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 8º, §4°, do Decreto Federal n°. 8.538/2015.
- **13.6.** A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente licitação.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. As regras da garantia contratual estão previstas no **item 26** do Termo de Referência.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. As regras de pagamento estão previstas no item **25** do Termo de Referência.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são as previstas no item 28 do Termo de Referência.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática: **12.122.0012.4096.0002**, Fonte: **0100000000**, Natureza da Despesa: **33903700**, no Item: **33903702**.





- **17.2.** A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.
- **17.3**. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital, seus anexos e na observância das regras e preceitos legais pertinentes.
- **18.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **18.3**. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul.
- **18.3.1** Todas as referências de tempo cadastradas no sistema eletrônico provedor de licitações do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) observarão a conversão do fuso horário de MS para DF, atendendo obrigatoriamente o horário de Brasília, tendo em vista que o sistema só permite este horário.
- **18.4.** As participantes desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste edital e no Decreto n. 15.327/2019 e qualquer interessado poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pela internet.
- **18.5**. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para o atendimento, vedados a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado na sessão pública da licitação.
- **18.6.** Durante a sessão pública de processamento do pregão, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **18.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os subitens 18.5 e 18.6, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.





- **18.8.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- **18.8.1.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **18.9.** Nas hipóteses tratadas no **subitem 18.7** será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.
- **18.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **18.11.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima indicada, fica o mesmo condicionado à publicação na Imprensa Oficial do Estado, no site da UEMS e no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, comunicando a nova data e horário para abertura da sessão.
- **18.12.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.13.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.14.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no *site* oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente. Documentos em fax não serão aceitos.
- **18.14.1** As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, conforme Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul CCF/MS, não havendo a necessidade de autenticação do documento.
- **18.14.1.1.** No caso de documentação assinada por procurador que não conste no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul CCF/MS, o pregoeiro solicitará na sessão o envio da





procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

- **18.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **18.16.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.
- **18.17.** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Divisão de Compras, situada na sala 01 do Bloco A, Dep. Walter Bendito Carneiro, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em Dourados/MS, pelo telefone (67) 3902-2370, das 07h:30min às 12h:30min. ou pelo e-mail: licitacao@uems.br e/ou compras@uems.br. Observando as exigências do Plano de Biossegurança desta Instituição.
- **18.18.** O Edital acompanhado dos anexos à parte está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.uems.br, através do provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, site www.licitacoes-e.com.br, buscando por Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por onde se realizará a referida licitação.
- **18.19.** Os licitantes, ainda que tenham retirado este Edital via internet, deverão acompanhar as publicações do presente processo licitatório por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site da UEMS (www.uems.br) e ainda pelo sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A, através do site (www.licitacoes-e.com.br).
- **18.20.** Cabe ao juízo da cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, decidir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **18.21.** Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:
- I TERMO DE REFERÊNCIA,
- II ESTIMATIVA DE PREÇO
- II A PLANILHA DE CUSTO MÉDIO POR POSTO E UNIDADE UNIVERSITÁRIA
- II B PLANILHA DE CUSTO MÉDIO DOS MATERIAIS DE FORNECIMENTO MENSAL
- II C PLANILHA DE CUSTO MÉDIO EQUIPAMENTOS
- II D PLANILHA DE CUSTO MÉDIO MAQUINÁRIOS
- II E PLANILHA DE CUSTO MÉDIO MATERIAIS DE HIGIENE
- II F PLANILHA DE CUSTO MÉDIO UNIFORMES
- III FORMULÁRIO PROPOSTA DE PREÇO
- IV MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- IV-A MODELO PLANILHA DE CUSTOS DOS MATERIAIS
- IV-B MODELO PLANILHA DE CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS
- IV-C MODELO PLANILHA DE CUSTOS DOS MATERIAIS DE HIGIENE
- IV-D MODELO PLANILHA DE CUSTOS DE MAQUINÁRIOS
- IV-E MODELO PLANILHA DE CUSTOS DE UNIFORMES
- **V- MINUTA DE CONTRATO**
- VI- A DECLARAÇÃO DE VISTORIA





VI-B – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
VII -DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
VIII- DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO
IX – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP
X – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
XI – FICHA CADASTRAIS
XII - RELAÇÃO DE MATERIAIS
XIII- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
XIV - RELAÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE
XV - RELAÇÃO DE MAQUINÁRIO
XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
XVII - ATESTADO DE VISTORIA EMITIDO PELA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA UEMS

Dourados - MS, 04 de fevereiro de 2021

Carolina Amorim Coutinho
Chefe da Divisão de Compras - PROAP/UEMS